

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º 9401/24	
Rubrica	Folha n.º 04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº003/2024/SMAD/PMST

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico - Responsável

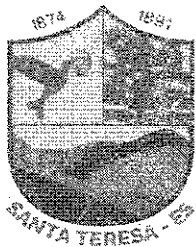
3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que atualmente o Estado do Espírito Santo possui um programa de doação de blocos e meio fio para pavimentar trechos do interior dos municípios visando a melhor comunicação entre interior e centro da cidade.

Considerando que a doação é com encargos e fica sob responsabilidade do município o assentamento dos blocos doados e realização de drenagem.

Considerando que a secretaria não dispõe de mão de obra qualificada e equipe para a para execução dos trechos contemplados é necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços acima descritos.

Os serviços propostos consistem em um serviço de engenharia que tem como objetivo assentamento de blocos e meio fio em trechos rurais. Para isso, diversas técnicas do ramo da engenharia podem ser utilizadas, cada uma com foco em um aspecto específico, a fim de melhorar o acesso das trechos de escoamento das produções agrícolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	9401/24
Rubrica	
Folha n.º	05

4- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Programas/Ações Governamentais previstas no Plano Plurianual (PPA 2022-2025)

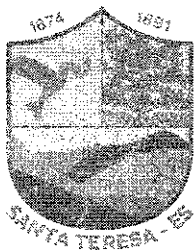
5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A obra deverá ser executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro projeto básico. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021;

Para a presente contratação será elaborado Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

5.1 Requisitos técnicos da contratação

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- Empresa de engenharia para execução de serviços especializada no ramo, com apresentação de atestados técnicos de execução para tais serviços de terraplanagem, drenagem e pavimentação, sob a coordenação da equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos.
- Registro ou Inscrição da empresa participante no Conselho Regional da região da sede (art. 67, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021), observando a necessidade de indicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Processo nº	9401/24
Folha nº	06

respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo Conselho Regional da classe similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;

h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

5.2 Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

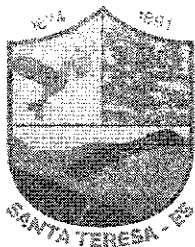
A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

5.3 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º 9401/2011	
Rubrica	Fecha n.º 07

d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

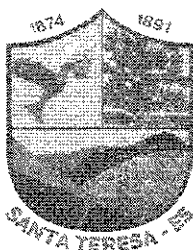
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estatalecido, após terem sido levantamentos os serviços detalhados e as quantidades dos mesmos, através da elaboração dos projetos técnicos, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Apresentamos a seguir as soluções para a contratação considerando as características do objeto a ser contratado.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	RESUMO
1	Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia de natureza comum para execução do objeto dividido por item.	Nesta solução a contratação seria realizada através da unidade que necessita do serviço de forma individual, podendo contratar diversas empresas.
2	Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia de natureza comum para execução do objeto dividido por item em lotes.	Nesta solução se aplica a contratação de no máximo 3 empresas, um para fornecer serviços em cada área e especificação exigidas, além de agrupar os lotes com serviços com características comuns. Além disso, se permite que empresas menores consigam participar do processo dentro dos seus limites financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º 9401/24	
Rubrica	Folha n.º 08

3	Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia de natureza comum para execução do objeto em apenas um lote (uma única empresa contratada) que visa a melhor oferta.	Nesta solução a contratação seria apenas de um fornecedor que prestaria o serviço todos os serviços, contando com gerenciamento de apenas um contrato
---	--	---

Analisando as soluções verificamos que a **opção 3** configura-se como a mais adequada do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

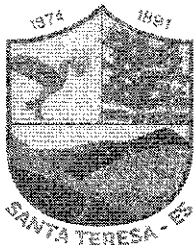
7.1 da modalidade de licitação "CONCORRÊNCIA"

A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º 94 01/24	
Rubrica	Folha n.º 09

7.2 Da complexidade técnica "OBRA COMUM DE ENGENHARIA"

O objeto desta Concorrência é a execução de obra de drenagem e assentamento de meio fio e blocos de pavimentação na Zona Rural, no Município, com fornecimento de equipamentos e ferramentas, pó de pedra, materiais e todos os demais insumos, exceto dos blocos e meios-fios, tem a natureza serviços de engenharia e se enquadram como comuns de engenharia conforme alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Levando-se em conta os aspectos construtivos do Projeto de engenharia, vislumbra-se sua caracterização como Comum de Engenharia visto que:

- I. Os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica
- II. São executados corriqueiramente pela administração;
- III. Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura são frequentemente empregados;
- IV. Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais sendo que os referenciais de preços a serem utilizados para compor a composição dos custos, são baseados em tabelas referenciais como DER-EDIFICAÇÕES, DER-RODOVIAS, SINAPI, SICRO, entre outras.
- V. Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

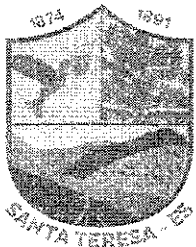
Cabe ressaltar que a elaboração dos preços é regida pela Resolução Nº 366, de 22 de novembro de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES que disciplina a metodologia para análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços e engenharia dos jurisdicionados deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

7.3. Do critério de julgamento "MENOR PREÇO"

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º 9401/24	
Rubrica	Folha n.º 10

mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

7.4 Do Regime "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"

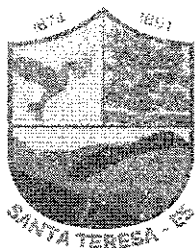
A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário se justifica por se tratar de uma obra cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público. No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21.

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e Projeto Executivo e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.

O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas no projeto básico e demais artefatos da contratação.

Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	9401/2022
Rubrica	11
Folha n.º	11

7.4. Do fracionamento do lote

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

7.6. Da subcontratação

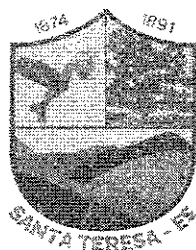
Admite-se subcontratação dos serviços, se previamente aprovada por escrito, pela fiscalização da obra, e que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal, a habilitação jurídica e a qualificação técnica necessária. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado das obras, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra está estimada em R\$ **319.000,00** incluso o BDI, mediante os quantitativos delimitados e utilizando as tabelas de custo referencial em conformidade com o a Resolução do 366/2022 TCEES, que estabeleceu regras para elaboração de orçamento de obras e serviços de engenharia, sem desoneração.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento com elementos que deverão ser definidos em projeto básico e executivo que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	9401/24
Rubrica	Folha n.º 12

- Assentamento de meio fio e blocos pré-moldados, aterro atrás do meio fio, concreto para travamento de início e final de trecho;
- Drenagem de acordo com a demanda de cada trecho.
- A rede de drenagem será implantada junto da execução da obra de pavimentação, ajudando assim na destinação de águas da chuva, evitando deslizamentos de terra e pontos de alagamento na via, resultando no aumento da durabilidade da obra e evitando maiores transtornos passíveis.
- Entre outros

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto executivo e projeto básico.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

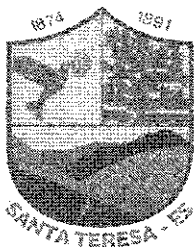
O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução dos serviços propostos não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com esta contratação, reduzir os gastos de tempo e de recursos da administração municipal com licitações e manutenções dos trechos, realizados hoje com o maquinário da secretaria de obras e infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	9401/24
Rubrica	
Folha n.º	13

Visam também a celeridade da execução do assentamento dos blocos doados uma vez que após a entrega dos mesmos a municipalidade possui um prazo de 60 dias para a prestação de contas para a SEAG.

Também, reduzir perdas e facilitar o escoamento da produção da zona rural, fortalecendo a economia e a agricultura familiar.

Ainda, garantir o conforto e a segurança dos moradores da região e dos usuários dos trechos contemplados pela SEAG.

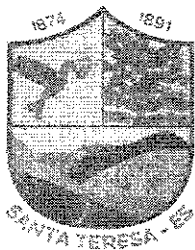
12. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Elaboração do Projeto executivo, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Projeto Básico, contendo todos os elementos necessários para a contratação de obras e serviços (inciso XXV do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º 9401/2021	
Rubrica	Folha n.º 19

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) A empresa vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no projeto básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

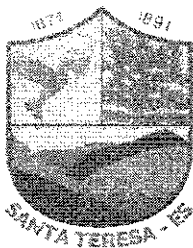
Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	9401/244
Rubrica	
Folha n.º	15

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art. 6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o projeto básico conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

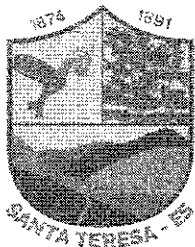
15. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. Neste estudo será elaborada a avaliação semi-quantitativa, a qual consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, atribuindo valor a cada nível. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

15.1. Avaliação de Riscos e Controles

A matriz de risco, mensurará os riscos inerentes, identificando e avaliando as probabilidades de ocorrência, o impacto gerado, nível de risco, tratamentos e o apetite a riscos que a Administração estará disposta a suportar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

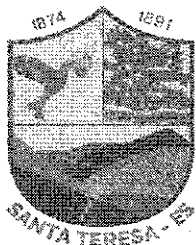
Processo n.º	9401/2014
Rubrica	Folha n.º 16

Matriz de Riscos						
IMPACTO	Muito Alto	10	20	50	80	100
	10	RM	RM	RA	RA	RA
	Alto	8	16	40	64	80
	8	RB	RM	RA	RA	RA
	Médio	5	10	25	40	50
	5	RB	RM	RM	RA	RA
	Baixo	2	4	10	16	20
	2	RB	RB	RM	RM	RM
	Muito Baixo	1	2	5	8	10
	1	RB	RB	RB	RB	RM
		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
		1	2	5	8	10
PROBABILIDADE						

15.2. Nível de Risco

Em posse da combinação das informações Probabilidade x Impacto, será estabelecido o seguinte nível de risco:

Nível de Risco		Crterios para priorizao e tratamento de riscos
Muito Alto	(RE)	Nvel de risco muito alm do apetite a risco. Qualquer risco nesse nvel deve ser comunicado Ordenador de Despesa e Secretaria Requisitante e ter uma resposta imediata. Postergao de medidas s com autorizao do Ordenador de Despesa.
Alto	(RA)	Nvel de risco alm do apetite a risco. Qualquer risco nesse nvel deve ser comunicado a Secretaria Requisitante e ter uma ao tomada em perodo determinado. Postergao de medidas s com Ordenador de Despesa.
Mdio	(RM)	Nvel de risco dentro do apetite a risco. Geralmente nenhuma medida especial e necessria, por m requer atividades de monitoramento especificas e ateno da gerncia na manuteno de respostas e controles para manter o risco nesse nvel, ou reduzi-lo sem custos adicionais.
Baixo/ Muito Baixo	(RB)	Nvel de risco dentro do apetite a risco, mas e possvel que existam oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas assumindo-se mais riscos, avaliando a relao custos x benefcios, como diminuir o nvel de controles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	9401/2014
Rubrica	
Folha n.º	12

15.3. Escala de Probabilidades

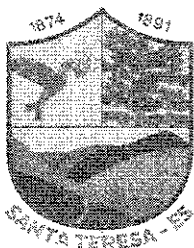
Para cada risco identificado, deverá ser analisado as probabilidades de sua ocorrência, utilizando os parâmetros descritos através da tabela abaixo

Escala de Probabilidade (P) - Associada às chances de o risco ocorrer		
Escala	Descrição	NIVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário ou improvável - sem histórico de ocorrência, poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Evento raro. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Evento possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	5
Alta	Evento provável, usual. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	8
Muito Alta	Evento praticamente certo. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade, evento repetitivo e constante.	10

15.4. Escala de Impacto

Outro parâmetro a ser analisado, será a escala de impacto que cada um dos riscos gerará ao contrato, conforme as definições da tabela a seguir;

Escala de Impacto (I) - Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Escala	Descrição	peso
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	5
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação, de difícil reversão.	8
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação, irreversível.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	9401/24
Rubrica	12
Folha n.º	12

15.5. Resultado da probabilidade x impacto

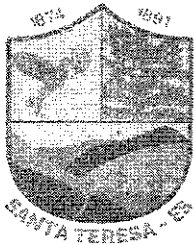
Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, alto e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
Risco Baixo (RB)	00 - 10
Risco Médio (RM)	11 - 40
Risco Alto (RA)	41 - 80
Risco Extremo (RE)	81 - 100

15.6. Síntese dos riscos

O quadro a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Probabilidade	Impacto	Fase
1	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativos de contratação	5	1	Planejamento da Contratação
2	Existência de outras demandas prioritárias de contratações	1	2	
3	Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado	5	8	
4	Seleção de empresa incapaz de realizar a prestação do serviço de forma adequada	5	8	
5	Falta de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista			
6	Falta de qualificação econômico-financeira e técnica e técnico-operacional			
7	Apresentação de proposta inexecutável			
8	Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	5	8	Gestão do Contrato
9	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	1	8	
10	Indisponibilidade dos materiais no mercado	2	8	
11	Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	5	5	
12	Aumento anormal dos preços	5	3	
13	Perdas e refazimento e ou paralização dos serviços	5	8	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	9401/2014
Rubrica	19
Folha n.º	19

	por questões climáticas			
14	Rocha Imprevista	1	5	
15	Sobrecarga dos responsáveis pela fiscalização	2	5	

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo

Objeto da contratação: Contratação de Empresa Especializada para execução obra de drenagem e assentamento de meio fio e blocos de pavimentação na Zona Rural, no Município, com fornecimento de equipamentos e ferramentas, pó de pedra, materiais e todos os demais insumos, exceto dos blocos e meios-fios no município de Santa Teresa/es

2. Fase de análise

☐ Planejamento da Contratação

☐ Gestão do Contrato

3. EVENTO DE RISCOS

A) RISCOS RELACIONADOS AO COMPROMETIMENTO DA EFETIVIDADE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 3.1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativos de contratação.

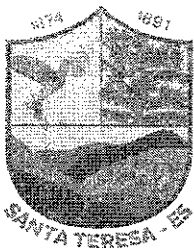
Fase de análise

☒ Planejamento da Contratação

☐ Gestão do Contrato

Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P) X (I)	Nível de Risco
5	1	5	Baixo RB

Id	Dano	
1	Demora na contratação, acarretando atraso na execução do investimento.	
2	Atraso no procedimento licitatório	
3	Contratação com prejuízo para a Administração	
Id	Ação Preventiva	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

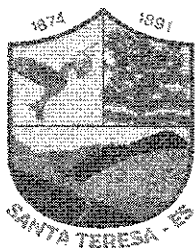
Estado do Espírito Santo
 "Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
 "Doce Terra dos Colibris"

Processo nº	9907/24
Rubrica	Folha nº

1	Alinhamento com todos os setores envolvidos, requerendo celeridade	CHEGAB
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Escolher equipe e ou servidor com conhecimentos suficientes para análise em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento	Setores envolvidos

Risco 3.2: Existência de outras demandas prioritárias de contratações.			
Fase de análise			
(x) Planejamento da Contratação		() Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência	Impacto	Resultado	Nível de Risco
(P)	(I)	(P) X (I)	Muito Baixo
1	2	2	RB
Id	Dano		
1	Impossibilidade e/ou atraso na contratação do serviço		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Sensibilizar o Setor quanto da importância e necessidade da contratação	CHEGAB	
2	Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	SMAR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Definir nova prioridade das atividades	CHEGAB/SMAR	

Risco 3.3: Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.			
Fase de análise			
(x) Planejamento da Contratação		() Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência	Impacto	Resultado	Nível de Risco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

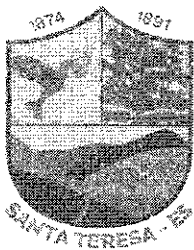
"Doce Terra dos Colibris"

Processo nº	9401/24
Rubrica	Folha nº
	2

(P)	(I)	(P) X (I)	
5	8	40	Medio RA
Id	Dano		
1	Falha no atendimento das necessidades da área demandante da obra/serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	EQUIPE DE ENGENHARIA	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica	

Risco 3.4: Seleção de empresa incapaz de realizar a prestação do serviço de forma adequada

Fase de análise			
(x) Planejamento da Contratação		() Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco
5	8	40	Medio RA
Id	Dano		
1	Celebrar contrato com empresa sem expertise e incapaz de executar os serviços contratados de forma adequada.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Solicitar em edital de licitação qualificação técnica operacional e econômico-financeiro da empresa	Setor de licitação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços não atenda o quanto exigido para execução do contratual	Secretaria requisitante	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

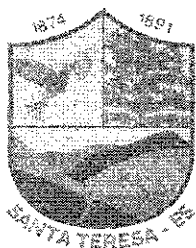
"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	3401/24
Assinatura	Folha n.º

B) RISCOS RELACIONADOS RISCO A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 3.5: Falta de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista			
Fase de análise			
(x) Planejamento da Contratação		() Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência	Impacto	Resultado	Nível de Risco
(P)	(I)	(P) X (I)	Baixo
2	2	4	RB
Id	Dano		
1	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Constar a previsão no Projeto básico/Edital	Planejamento da contratação/ Equipe Jurídica / Equipe de licitação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Não declaração do vencedor	Equipe de licitação	

Risco 3.6: Falta de qualificação econômico-financeira e técnica e técnico operacional			
Fase de análise			
(x) Planejamento da Contratação		() Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência	Impacto	Resultado	Nível de Risco
(P)	(I)	(P) X (I)	Baixo
2	2	4	RB
Id	Dano		
1	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade do valor ofertado ser superior		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Constar a previsão no Projeto básico/Edital	Planejamento da contratação/ Equipe Jurídica / Equipe de licitação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Não declaração do vencedor	Equipe de licitação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

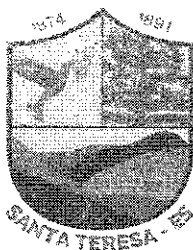
"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	9401/24
Rubrica	Folha n.º 23

Risco 3.7: Apresentação de proposta inexecutável			
Fase de análise			
(x) Planejamento da Contratação		() Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco
5	8	40	RA
Id	Dano		
1	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade do valor ofertado ser superior		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Constar a previsão no Projeto básico/Edital	Planejamento da contratação/ Equipe Jurídica / Equipe de licitação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Não declaração do vencedor	Equipe de licitação	

C) RISCO RELACIONADO A GESTÃO CONTRATUAL

Risco 3.8: Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato.			
Fase de análise			
() Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco
5	8	40	RA
Id	Dano		
1	Paralisação da obra		
2	Degradação dos serviços já executados		
3	Transtornos para a população		
Id	Ação Preventiva	Responsável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

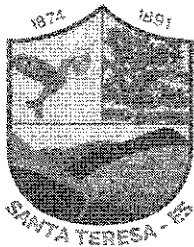
"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	3401/24
Rubrica	Folha n.º
42	24

1	Exigir capacidade técnica condizente com o objeto a ser contratado.	Equipes: Gestor do contrato /Jurídica /Licitação
2	Exigir garantia contratual, conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021 e garantia adicional art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021	Equipes: Gestor do contrato /Jurídica /Licitação
3	Prever sanções contratuais para o caso de inexecução dos serviços.	Equipes: Gestor do contrato /Jurídica /Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Equipe Jurídica/Licitação
2	Acionar a garantia e aplicar as penalidades previstas no contrato.	Equipes: Gestor do contrato /Jurídica

Risco 3.9: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada

Fase de análise			
() Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência	Impacto	Resultado	Nível de Risco
(P)	(I)	(P) X (I)	Médio
2	5	10	RM
Id	Dano		
1	Desequilíbrio contratual, inobservância as normas de Direito Público, Falta de fiscalização - Fiscal e Gestor		
2	Ineficácia dos serviços prestados ao público.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Estabelecer a metodologia de execução e avaliação dos serviços.	FISCAL / GESTOR	
2	Prever penalidades no Projeto básico por descumprimento de cláusulas contratuais	Responsável ETP	
3	Controle de acompanhamento da qualidade do serviço prestado através de avaliação respondida pelo público diretamente interessado.	FISCAL / GESTOR	
4	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços	FISCAL / GESTOR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo nº	9401/24
Subprocesso nº	
Folha nº	35

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Reuniões com a empresa, buscando solucionar faltas na execução do contrato.	FISCAL / GESTOR
2	Instauração de processo de penalização e rescisão contratual.	FISCAL / GESTOR
3	Aplicar corretamente o Instrumento de Medição de Resultados e o instrumento da glosa e advertência ao contratado	FISCAL / GESTOR
4	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	FISCAL / GESTOR/ORDENADOR DE DESPESA

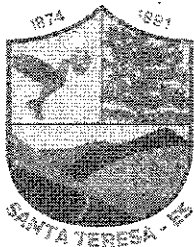
Risco 3.10: Indisponibilidade dos materiais no mercado

Fase de análise			
☐ Planejamento da Contratação		☒ Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco
2	8	16	Médio
			RM

Id	Dano	
1	Prejuízos financeiros e atraso de obra.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever nos projetos o uso de materiais com boa disponibilidade no mercado.	Responsável ETP
2	Exigir atualização do cronograma de execução da obra junto das medições.	Fiscais do contrato
3	Avaliar a possibilidade de aplicação de penalidades ou reajustar o prazo de execução da obra.	Equipe Gestor do contrato / Equipe Jurídica
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica

Risco 3.11: Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.

Fase de análise	
☐ Planejamento da Contratação	☒ Gestão do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

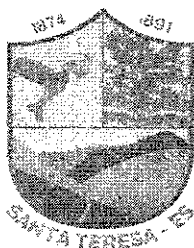
Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	9401/24
Rubrica	Folha n.º
	26

Probabilidade da incidência (P)		Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco
5		5	25	Médio RM
Id	Dano			
1	Prejuízos financeiros e atraso de obra.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1	Prever nos projetos o uso de materiais com boa disponibilidade no mercado.		Responsável ETP	
2	Exigir atualização do cronograma de execução da obra junto das medições.		Fiscais do contrato	
3	Avaliar a possibilidade de aplicação de penalidades ou reajustar o prazo de execução da obra		Equipe Gestor do contrato / Equipe Jurídica	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.		Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica	
Risco 3.12: Aumento anormal dos preços dos insumos				
Fase de análise				
() Planejamento da Contratação			(x) Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência (P)		Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco
5		8	40	ALTO RA
Id	Dano			
1	Prejuízos financeiros e atraso de obra.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1	Manter atualizadas as planilhas orçamentárias		Responsável ETP	
2	Inserir clausula no contrato sobre o seu reajuste anual, tendo como base os índices de tabelas referenciais.		Fiscais do contrato	
3	Avaliar a possibilidade de aplicação de penalidades ou reajustar o prazo de execução da obra		Equipe de licitação/Equipe Jurídica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
 "Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
 "Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	9401/24
Rubrica	Folha n.º

4	Exigir do vencedor da licitação as composições unitárias dos serviços constantes na curva A	Fiscais do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudo dos impactos da variação de preços no contrato;	Equipe Gestão do Contrato
2	Se comprovada a variação além do normal, realizar reajuste financeiro dos itens que sofreram desequilíbrio;	Gestor do contrato / Equipe Jurídica
3	Caso o reajuste seja inviável para a CONTRATANTE, encerrar o contrato.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica

Risco 3.13. Perdas e refazimento e ou paralização dos serviços por questões climáticas

Fase de análise

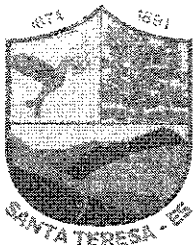
(x) Planejamento da Contratação

(x) Gestão do Contrato

Identificação de riscos

Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco Médio
5	8	40	RM

Id	Dano	
1	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras	
2	Destruição de serviços já executados	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Montar o cronograma de execução incluindo os períodos chuvosos	Responsavel ETP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Avaliar a possibilidade de aplicação de penalidades ou reajustar o prazo de execução da obra	Equipe Gestão do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

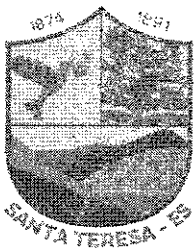
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	9401/24
Rubrica	Folha n.º

Risco 3.14: Rocha Imprevista.			
Fase de análise			
() Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato	
Identificação de riscos			
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco
1	5	5	BAIXO
			RB
Id	Dano		
1	Atraso na execução da obra		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Elaboração dos projetos de topografia e geométricos	Responsável ETP	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aditivo de Serviços	Equipe Gestão do Contrato	

Risco 3.15: Sobrecarga dos funcionários responsáveis pela fiscalização.			
Fase de análise			
() Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato	
Identificação de riscos			
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco
2	5	10	MÉDIO
Id	Dano		
1	Acompanhamento deficiente da execução dos serviços.		
2	Comprometimento dos objetivos definidos no contrato.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Divisão adequada da responsabilidade de fiscalização da obra e do contrato entre os servidores.	SMPE	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Substituição dos fiscais sobrecarregados	SMPE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	9401/24
Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Folha n.º	29

Matriz de Riscos Gestão Contratual						
IMPACTO	Muito Alto					
	Alto					
	Médio		3,1	3,11, 3,15	3,3, 3,4, 3,7, 3,8, 3,12, 3,13	
	Baixo			3,5, 3,6	3,9, 3,10	
	Muito Baixo		3,2	3,14		
		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
PROBABILIDADE						

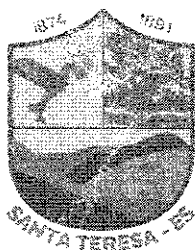
16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Trata-se de ação comum de engenharia necessitando de conhecimento específico para fazê-lo, cuja ação impacta no alcance do objeto pretendido. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Considerando que a execução contratual é realizada através da execução indireta, para obras de engenharia, valendo-se da expertise do mercado.

Assim, após estudo técnico, verifica-se a relevância da licitação para contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem e assentamento de meio fio e blocos de pavimentação na Zona Rural, no Município, com fornecimento de equipamentos e ferramentas, pó de pedra, materiais e todos os demais insumos, exceto dos blocos e meios-fios, segundo as condições e especificações previstas neste ETP, projetos e complementares por meio da Concorrência eletrônica.

Deste modo, declara-se viável a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º 9401/24	
Assinatura	Folha n.º 30

17. RESPONSÁVEIS

Santa Teresa, 07 de agosto de 2024.

Ygor Martins da Silva
Gerente de Desenvolvimento Rural

Robson José Erler
Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico